## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA REDAÇÃO FINAL PROJETO DE LEI N° 5.893-C DE 2009

Inclui no Anexo da Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, que aprova o Plano Nacional de Viação, a rodovia de ligação BR-478.

## O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica incluída no item 2.2.2 - Relação Descritiva das Rodovias do Sistema Rodoviário Federal, integrante do Anexo da Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, que aprova o Plano Nacional de Viação, a rodovia de ligação BR-478, com a seguinte descrição:

2.2.2 - Relação Descritiva das Rodovias do Sistema Rodoviário Federal

"ANEXO

BR	Pontos de Passagem	Unidades da Federação	Extensão (km)	Superposição	
				BR	km
478	Entroncamento com a BR- 277/PR - Três Barras do Paraná.	PR	45 <b>,</b> 77	-	-

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em 25 de março de 2021.

Deputada CAROLINE DE TONI Relatora

